

PROJETO DE LEI Nº 02 /2011

“Autoriza ao Executivo Municipal a conceder reajuste salarial e fixa a base salarial dos Professores do Município de Reduto e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, **APROVA:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Professores Municipais no percentual de 15% (quinze por cento) para recomposição dos índices de aumento concedido pelo Governo Federal.


Art. 2º - A base salarial dos Professores do município de Reduto será de R\$ 632,50 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a partir da vigência desta Lei, e os vencimentos serão os constantes do quadro em anexo, no que diz respeito ao vencimento base.

Art. 3º - O reajuste salarial ora concedido abrangerá somente os Professores da Rede Municipal de Ensino de Reduto.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2011. (25/02/2011).


MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO |
| PROTCCOLO Nº <u>002</u> |
| DATA <u>25/02/11</u> |
| HORARIO <u>14:00</u> |
|  |
| ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO |

ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS E SALÁRIOS

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | VENCIMENTO BASE (R\$) |
|-------------------------|-----------------------|
| Professor 1ª a 4ª série | 632,50 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2011. (25/02/2011)



MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL

